



PREFEITURA MUNICIPAL DE
OURICURI
UM NOVO TEMPO DE TRABALHO

Publicado mediante afixação no átrio da
Prefeitura Municipal de Ouricuri-PE
Secretaria de Administração

Em 25/10/2023


Fabricio Silva Rocha Lima
Secretário Mun. de Administração
Port. Nº: 086/2022

LEI Nº 1.592.2023.

**EMENTA: DISPÕE SOBRE O LOGOTIPO
E LOGOMARCA PARA USO OFICIAL DO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI, Estado de Pernambuco, o
Sr. FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS, no uso de suas atribuições legais,
faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e Eu Sanciono seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído o logotipo “Brasão” oficial da Prefeitura Municipal
de Ouricuri, Estado de Pernambuco, conforme imagem abaixo:



Art. 2º- Todos os elementos contidos no símbolo “Brasão” se encontram
na Bandeira oficial do Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco.

Art. 3º- O logotipo “Brasão” será utilizado pela Administração Pública
Municipal, em papéis, cartazes, faixas, banners, placas, uniformes, apostilas,
camisetas, entre outros, e **deverá ser utilizado em todos os bens móveis e**



Publicado mediante afixação no átrio da
Prefeitura Municipal de Ouricuri-PE
Secretaria de Administração

Em 25/10/2023

 **Fabricio Silva Rocha Lima**
Secretário Mun. de Administração
Port. Nº: 086/2022

imóveis, pertencentes ao Município de Ouricuri, não sendo permitido o seu uso por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, salvo casos em que haja a autorização por escrito do Município.

Art. 4º- As Despesas de que tratam esta Lei, serão suportadas por Dotações Orçamentárias próprias constantes no Orçamento Público da Prefeitura Municipal devendo conter previsão para os Orçamentos Futuros Art. 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei 1.287/2013 de 17 de dezembro de 2013.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de outubro de 2023.


FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS

Prefeito Municipal



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI – PE
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

FALTA

LEI Nº. 1.592//2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE O LOGOTIPO E LOGOMARCA PARA USO OFICIAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de outubro de 2023 em 1º e 2º turno, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Logotipo “Brasão” oficial da Prefeitura Municipal de Ouricuri, Estado de Pernambuco, conforme imagem abaixo:



Art. 2º - Todos os elementos contidos no Símbolo “Brasão” se encontram na Bandeira oficial do Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco.

Art. 3º - O logotipo “Brasão” será utilizado pela Administração Pública Municipal, em papéis, cartazes, faixas, banners, placas, uniformes, apostilas, camisetas, entre outros, **e deverá ser utilizado em todos os bens móveis e imóveis, pertencentes ao Município de Ouricuri**, não sendo permitido o seu uso por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, salvo casos em que haja a autorização por escrito do Município. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação...

Art. 4º - As despesas de que tratam esta Lei, serão suportadas por Dotações Orçamentárias próprias constantes no Orçamento Público da Prefeitura Municipal devendo conter previsão para os Orçamentos Futuros, Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a L

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente em, 24 de outubro de 2023.

FRANCISCO AIRAN DA SILVA SEVERO
Presidente